

PORTARIA Nº 003/2020-GAB

“DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor Valdomiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Ourém;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a função FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais firmados no exercício de 2020.

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos, através do Sistema de Registro de Preços.

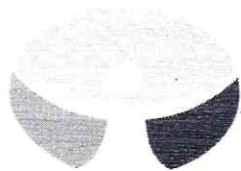
I - MARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, portador de CI nº 1522245-SSP-PA e CPF Nº 279.105.802-82,

II - DANIELI DA SILVA CORREA, brasileira, servidor público municipal, portador de C.I. nº 5413793/SSP-PA e CPF nº006.042.622-56;

III - DINARTE DA COSTA SIQUEIRA; brasileiro, servidor público municipal, portador de C.I. nº 903.374/SSP-PA e CPF nº048.554.002-97;

Art. 3º - Nos contratos administrativos oriundos de modalidades licitatórias que não tenham sido realizadas por Sistema de Registro de Preços, o fiscal de contrato será nomeado por ato próprio.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo primeiro ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM

Acolhendo a todos



contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2020

Mario Henrique de Araujo Matos
Secretario Municipal de Administração e Finanças